



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 819, de 24 de julho de 1 956.

Autor: Deputado Timótheo Rostey

Declara de utilidade pública para constituição do Núcleo Colonial "Camisão", a Fazenda "Paxixi", situada no município de Aquidauana, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, para constituição do Núcleo Colonial "Camisão", a Fazenda "Paxixi", situada no município de Aquidauana, com 8 466 hectares mais ou menos, pertencente ao Dr. Carlos Augusto Perdigão de Oliveira, com os seguintes limites: ao Norte, com a serra de "SANTA BARBARA"; ao Nascente, com terras do Sr. Hugo Mascarenhas Corrêa; ao Sul, com o rio Aquidauana e ao Poente, com a Fazenda "Anhumas".

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compra ou desapropriação das terras em apreço, V E T A D O .

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, será consignada no Orçamento de 1 957, uma dotação de R\$ 800 000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 957, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 24 de julho de 1 956, 135ª da Independência e 68ª da República.

J. Ponce de Amorim
Alencastro

Registrado a fls. 214 e 215
do livro competente
Alencastro